

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. Ricardo Izar)

Torna o jumento (*Equus asinos*) patrimônio nacional e proíbe o seu abate em todo o território.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei declara o jumento (*Equus asinos*) como patrimônio nacional.

Art. 2º Fica proibido em todo o território nacional o abate de jumentos (*Equus asinos*).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente existem três plantas frigoríficas que abatem asininos no estado da Bahia, nos municípios de Amargosa, Simões Filho e Itapetinga e os animais abatidos são destinados à China que tem no couro o maior interesse.

No final de 2018 a justiça baiana proibiu o abate desses animais após casos de maus-tratos. A decisão veio como resposta a uma ação civil pública, movida contra a União e o Estado da Bahia. A autoria do pedido foi da União Defensora dos Animais, e de entidades como a Frente Nacional de Defesa dos Jumentos, Bicho Feliz, de Mobilização pela Causa Animal, Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal e da ONG SOS Animais de Rua de Itapetinga.

Em outubro daquele ano, o município já havia sido proibido de confinar jumentos, conforme decisão da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB). Na época, diversos animais foram encontrados mortos jogados nas margens de uma rodovia local. Meses antes, protetores de animais encontraram jumentos mortos perto de um rio com sinais de mutilação, maus-tratos e alguns vivos que ainda agonizavam de fome, sede e calor.

Segundo o IBGE, em 2006 o Brasil possuía cerca de um milhão e duzentos mil jumentos. Este número sofreu uma redução de 25% em 2011, atingindo um plantel de pouco mais de novecentos mil animais. Esses dados nos levam a acreditar, infelizmente, que a extinção do animal é uma possibilidade real e próxima, caso nenhuma ação seja tomada.

Historicamente o jumento é figura importante no desenvolvimento do Brasil, principalmente no Nordeste. Trata-se de um animal astuto, com grande capacidade de carga, mais lentos, porém mais pacientes que o cavalo. Atuou por vários anos como transporte de pessoas e mercadorias e nos últimos anos

vem sendo abandonado em virtude da substituição dos seus serviços por transportes motorizados.

A ordem econômica é um conceito previsto na Constituição Federal, em seu art. 170, contudo, a sua efetividade depende de diversos princípios, dentre eles, o do meio ambiente. Cabe lembrar que o art. 225, caput e inciso VII, da Carta Magna, assegura a proteção da fauna vedando na forma da lei qualquer espécie de crueldade com animais. Não há como aceitar os maus-tratos a que estão sendo submetidos esses animais, com relatos nos mais diversos veículos de informações, apenas visando a exploração comercial, sem qualquer dignidade.

Não há, como visto, possibilidade de se dissociar a história do jumento com a história do Brasil e do sertão brasileiro. É notavelmente um animal símbolo da força e da luta diária do sertanejo e por esta razão e temendo que essa história seja manchada, com a extinção de tão nobre espécie, que clamo aos meus pares pela aprovação deste meritório projeto.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2019.

Deputado Ricardo Izar

Progressistas/SP